

PROJETO DE LEI Nº 274/2003  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

**Art. 2º** Os demais termos do Convênio estão expressos no Anexo 1 - TERMO DE CONVÊNIO.

**Art. 3º** As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 28 de março de 2003.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

ANEXO

**Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de \_\_\_\_\_, objetivando o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular, \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo **Governador do Estado**, nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e o **MUNICÍPIO** de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Exmo. Sr.** \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela Lei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente, **ESTADO, SSP e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto